



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86802-970 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº62/2013

28-05-2013

SÚMULA – Dispões sobre a instalação de sistema de gás liquefeito de petróleo em próprios públicos, como específica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR LUIZ CORDEIRO MAGALHÃES FILHO, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Por força desta Lei, fica determinado que em todos os próprios públicos, destinados a atendimento a crianças e adolescentes, o sistema de gás liquefeito de petróleo, deverá ser instalado em local com ventilação natural.

PARÁGRAFO ÚNICO – As obrigatoriedade desta Lei, estende-se também a edificações com público transitório como Hospitais e escolas, pertencentes ao Município.

Art. 2º - As normas de instalações deverão ser previstas em Projeto elaborado por profissional credenciado pelo CREA, em consonância com os dispostos no Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico – “Coscip” do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar.

Art. 3º - Para atender as exigências contidas nesta Lei, o Executivo Municipal regulamentará através de Decreto, quanto a instalação bem como a suplementação orçamentária, para cobrir as despesas necessárias na execução dos sistemas.

Art. 4º - O Executivo Municipal, com auxílio do Corpo de Bombeiros, poderá regulamentar a presente Lei por Decreto, para o seu fiel cumprimento.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 28 de maio de 2013.


Luiz Cordeiro Magalhães Filho
VEREADOR